



DECRETO N° 235 /2025 FIGUEIRÓPOLIS/TO, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

**“DISCIPLINA A AUTORIZAÇÃO PARA
DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE
SERVIDOR MUNICIPAL DE EMPRÉSTIMO
PESSOAL CONSIGNADO, EM FAVOR DE
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E ESTABELECE
NORMAS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS,
no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os descontos em folha de pagamento em favor de instituições financeiras credenciadas pelo Município;

CONSIDERANDO que a autorização para consignação em folha de pagamento de servidor municipal a favor de terceiros consubstancia benefício aos próprios servidores, assim como às instituições financeiras, sem qualquer vantagem efetiva para o poder Público;

CONSIDERANDO que essa mesma tarefa constitui, de parte da Municipalidade, verdadeira prestação de serviço em favor de particulares;

CONSIDERANDO que a referida atividade traz para a Municipalidade inequivocamente um custo administrativo, exigindo, ainda, a indispensável adaptação dos procedimentos às técnicas de informatização,



DECRETA:

Art. 1º A autorização para que se proceda à consignação em folha de pagamento de servidor municipal da Administração Direta, Autarquias e Fundações se processarão na seguinte modalidade:

I-Empréstimo Pessoal Consignado;

Parágrafo único. A modalidade do inciso I poderá ser realizada através de documentos assinados pelas partes (Servidor e Banco), ou eletronicamente, através de Canais disponibilizados pelo Banco, cujos procedimentos serão definidos em atos normativos posteriores.

Art. 2º Deferida a autorização para desconto em folha, a instituição financeira estará habilitada a promover a consignação da modalidade do art. 1º através do sistema disponibilizado pelo Banco ao Ente ou através de Portal de Consignação caso o Ente venha a contratar o serviço deste.

Art. 3º A instituição financeira deverá manter em seu poder documento original comprobatório da necessária autorização pessoal do servidor, sendo apresentado sempre que solicitado.

Parágrafo único. Em substituição aos documentos a que se refere o "caput" deste artigo, será aceito o comprovante de operação, emitido pelos terminais eletrônicos de Autoatendimento ou Internet, quando a operação se realizar por meio eletrônico e mediante uso da senha pessoal do servidor enquanto cliente da instituição bancária.

Art. 4º O número máximo de parcelas da modalidade de empréstimo consignado será de 120 meses, ou outro que vier a ser estipulado em ato normativo próprio.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.





Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis – Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.


JOSE FONTOURA PRIMO
Prefeito Municipal de Figueirópolis

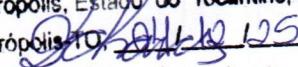
CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Secretaria de Administração e Planejamento nos
Serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que

Decreto n° 235/25 de 04/12/25

Foi afixado no PLACARO da Prefeitura Municipal
Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data.

Figueirópolis/TO 04/12/25


Celso Oliveira Chaves Almeida

Secretaria Mun. de Administração

Decretos de sua

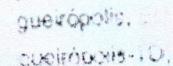
Planejamento

Decreto n° 067/2025

foi afixado no

Figueirópolis, TO

Figueirópolis/TO


CERTIFICO

Secretaria de Adm.

Decretos de sua

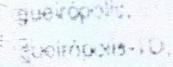
Planejamento

Decreto n° 067/25

foi afixado no

Figueirópolis, TO

Figueirópolis/TO


CERTIFICO

Secretaria de Adm.

Decretos de sua

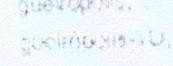
Planejamento

Decreto n° 067/25

foi afixado no

Figueirópolis, TO

Figueirópolis/TO


CERTIFICO

Secretaria de Adm.

Decretos de sua

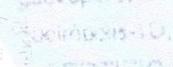
Planejamento

Decreto n° 067/25

foi afixado no

Figueirópolis, TO

Figueirópolis/TO


CERTIFICO

Secretaria de Adm.

Decretos de sua

Planejamento

Decreto n° 067/25

foi afixado no

Figueirópolis, TO

Figueirópolis/TO